



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

EDITAL Nº 04/2025 - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Comissão Recursal de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, constituída através da Portaria nº 177/2025, de 09/05/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 098/2025, de 21 de março de 2025, e com as Leis Municipais nº 2.195/2020 e 2.197/2020, vem, conforme análise dos recursos interpostos, **TORNAR PÚBLICO** o **Resultado dos Recursos Interpostos** referente as **Progressões por Titulações**, conforme segue:

Nome	Resultado
César Martins de Lara	Deferido
Paulo Sérgio Siqueira	Deferido
Valdir Dionísio da Costa	Deferido

Informamos que as justificativas/motivos para os indeferimentos serão encaminhadas por e-mail, como resposta direta aos recursos apresentados.

Jardim Alegre – PR, 02 de Setembro de 2025.

Comissão Recursal de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 177/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 05/2025 – RESULTADO FINAL DAS PROGRESSÕES POR TITULAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, constituída através da Portaria nº 176/2025, de 09/05/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 098/2025, de 21 de março de 2025, e com as Leis Municipais nº 2.195/2020 e 2.197/2020, vem, conforme análise curricular realizada e análise dos recursos interpostos, **TORNAR PÚBLICO** o RESULTADO FINAL DAS PROGRESSÕES POR TITULAÇÃO, conforme segue:

PROGRESSÕES POR TITULAÇÃO - DEFERIDAS

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Matrícula	Nome	Cargo
32824	Daniele Maiara Marques da Silva	Auxiliar de Cuidador Social
32352	Ademir da Costa Carlos	Auxiliar de Serviços Gerais
30880	Cesar Martins de Lara	Auxiliar de Serviços Gerais
33715	Fábio Rangel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
33723	Fernando de Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
32344	Michel Wallace Pepe	Auxiliar de Serviços Gerais
2001276	Paulo Godolfredo Ayres Machado	Auxiliar de Serviços Gerais
31380	Roberto Botolo	Auxiliar de Serviços Gerais
33537	Savio Paz de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
32905	Catiane Rodrigues Almeida	Cuidador Social
32930	Francielly Valério de Petriz	Cuidador Social
32999	Anali Pereira dos Santos	Motorista
33448	Antônio Fernandes	Motorista
2007940	Claudenir Dionísio da Costa	Motorista
31640	Claudinei Ferreira	Motorista
33774	Eduardo Chotti Pereira	Motorista
33855	Fabio Moura Penteadado	Motorista
33006	Fernando de Andrade de Oliveira	Motorista
31500	Gilson Bueno Oliveira	Motorista



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

33030	Leandro Martins de Paiva	Motorista
2008653	Luís Carlos Fernandes	Motorista
33456	Rodolfo Agostinho	Motorista
33847	Rodrigo Dias Brazao	Motorista
33758	Vagner Marques Alves	Motorista
2030322	Valdir Dionísio da Costa	Motorista
1006517	Valdomiro Ferreira	Motorista
31658	Wagner Souza Silva	Motorista
2030233	Paulo Sergio Siqueira	Operador de Máquinas
2008726	Diógenes da Silva	Pedreiro
30961	Adriana Chagas de Lima	Servente
33880	Andrea Cristina Canuto	Servente
2009080	Ângela Maria Chagas de Lima	Servente
32239	Camila de Paula Pepe	Servente
2007150	Claudineia Santana	Servente
31844	Dalila Bueno	Servente
33898	Elineia de Sousa Corsino de Almeida	Servente
31828	Elisangela Aparecida Possari Rodrigues	Servente
31208	Elisangela Santos Garcia Tenório	Servente
32000	Eva Aparecida de Lima	Servente
6030815	Eva Regina Batista Parra	Servente
31194	Franciele Cardoso dos Santos da Luz	Servente
2009013	Ivone Antunes Vieira	Servente
6000053	Juliana Amaral Silva	Servente
6000096	Liliane Cardoso	Servente
31801	Lucia Maria de Araujo Ferreira	Servente
6030394	Luciana Ferreira Braz	Servente
6000134	Lucineia Aparecida de Souza Rodrigues	Servente
6030823	Maria Aparecida Manochio Maschio	Servente
2008092	Marlene Rodrigues	Servente
31984	Marta de Almeida Lopes	Servente
6000088	Neli Souza Alves	Servente
2009021	Rosemeri Cardoso Medeiros Rohling	Servente
31992	Rosilene Cavalcante	Servente
31909	Samanda de Souza Batista	Servente
32026	Sandra Santos Mariano	Servente
6000142	Tatiana Ferreira Mariano	Servente
2005590	Valdilene Ribeiro da Cruz	Servente



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

31950	Valdineia Batista Sarto Pimenta	Servente
31976	Vanderleia Cristina Piloni Ferreira	Servente
31887	Vanessa Rosa de Oliveira	Servente
32220	Vilma Rodrigues de Souza	Servente

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

Matrícula	Nome	Cargo
33553	Gabriel Santos de Oliveira	Agente Administrativo
2009439	Alizete Bana	Agente Administrativo na Área de Saúde
2008912	Maria Bernardete Kruzell Tamaio	Agente de Controle de Endemias
2008882	Maria de Lourdes Venancio	Agente de Controle de Endemias
33782	Eloi José Carvalho Junior	Auxiliar Administrativo
32379	Franklin Ivamoto Sagawa	Auxiliar Administrativo
6008208	Geslaine Trainotti Silva	Auxiliar Administrativo
32980	Ilza Gabriel	Auxiliar Administrativo
32310	Jessica Spadrezani	Auxiliar Administrativo
6000045	Marta Aparecida Patricia Rocha	Auxiliar Administrativo
33294	Pamela Andressa dos Santos Dutra	Auxiliar Administrativo
32328	Reinaldo Barbosa de Araujo	Auxiliar Administrativo
2009072	Simone Rozane Pessoni de Mendonça	Auxiliar Administrativo
6005519	Joseane Malanczyn Rocha	Auxiliar Administrativo - 35 Horas
2005220	Sidinei Aparecido Barbosa	Auxiliar Administrativo - 35 Horas
2008254	Adriana Zanetti	Auxiliar de Enfermagem
33570	Fabiana Bineli	Auxiliar de Enfermagem
2008874	Josiane de Lima	Auxiliar de Enfermagem
2031183	Josiane de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem
33391	Leticia dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
2030179	Maria das Dores de Lima	Auxiliar de Enfermagem
33596	Rafael Antonio da Silva	Auxiliar de Enfermagem
33820	Rosilene Hereman Dela Torres	Auxiliar de Enfermagem
2008238	Tania Cristina Colombo	Auxiliar de Enfermagem
33332	Thaina Rodrigues de Barros	Auxiliar de Enfermagem



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Matrícula	Nome	Cargo
31348	Marcia Cristina Esteves Gonçalves	Assistente Social - 30 Horas
32883	Roberto Jose de Brito Neto	Assistente Social - 30 Horas
33316	Isadora Ramos Cardoso	Cirurgião Dentista
32646	Osmair Agnaldo Rodrigues	Contador - 30 Horas
31275	Amanda Yassin	Enfermeiro
33804	Edinaldo Gilberto Strassacapa	Enfermeiro
33413	Jaqueline Uliane Fagundes	Enfermeiro
31674	Marli de Lourdes Tassi	Enfermeiro
33154	Kamila Emerenciano Porfirio Miguel Novais	Farmacêutico
33421	Ana Regina Mussiau	Fonoaudiólogo
32808	Daiane Alves Anacleto	Psicólogo
32921	Janaina Sarto Caroba Barbosa	Psicólogo

CARREIRA DE NÍVEL TÉCNICO

Matrícula	Nome	Cargo
2005310	Odair Marcolino	Técnico Agrícola
2005107	Claudio Roberto Azevedo	Técnico em Vigilância Sanitária



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

PROGRESSÕES POR TITULAÇÃO - INDEFERIDAS

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Matrícula	Nome	Cargo
2000555	Antônio Pedro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
3465	Diego Lopes Soriano	Auxiliar de Serviços Gerais
34126	Edson da Silva Vale	Motorista
33987	Fabiano Tomaz do Nascimento	Motorista
34134	Sielene Caroba Vendrametto	Motorista
34061	Cacia Aparecida Sarto de Oliveira	Servente
6000118	Cleonice Alves Cechet	Servente
34053	Josiane Aparecida de Souza Bernaki	Servente
33979	Luciana de Fátima Moura Bortholassi	Servente
34045	Marcia de Lima	Servente
34029	Maria Jaqueline dos Santos Pereira Silva	Servente

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

Matrícula	Nome	Cargo
33960	Karen Cristina da Silva Rezende	Agente de Controle de Endemias
2005492	Vera de Fatima Garcia dos Santos	Atendente de Telefone

Jardim Alegre – PR, 02 de Setembro de 2025.

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

Portaria nº 176/2025

Praça Mariana Leite Felix, 800 – Fone/fax: (43) 3475-1256 – 3475-1354 – Cep 86.860-000 – Jardim Alegre – Paraná
E-mail: recursoshumanos@jardimalegre.pr.gov.br



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

ANEXO III

TABELAS DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓDIGO DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
F-01	Ensino fundamental completo	03
F-02	Ensino médio completo	03
F-03	Conclusão de curso técnico profissionalizante na área de atuação	02
F-04	Ensino superior de curta duração (sequencial ou tecnólogo)	04
F-05	Ensino superior de graduação plena	06

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
M-01	Conclusão de curso técnico profissionalizante na área de atuação	03
M-02	Especialização técnica de nível médio na área de atuação	03
M-03	Ensino superior de curta duração (sequencial ou tecnólogo) na área de atuação	04
M-04	Ensino superior de graduação plena na área de atuação	06
M-05	Primeira pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	04
M-06	Segunda pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	04



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

CARREIRA DE NÍVEL TÉCNICO

CÓDIGO DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
T-01	Especialização técnica de nível médio na área de atuação	03
T-02	Ensino superior de curta duração (sequencial ou tecnológico) na área de atuação	03
T-03	Ensino superior de graduação plena na área de atuação	04
T-04	Primeira pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	04
T-05	Segunda pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	04
T-06	Curso de Mestrado na área de atuação	10

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
S-01	Primeira pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	04
S-02	Segunda pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	04
S-03	Terceira pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	04
S-04	Residência Médica ou Curso de Mestrado	10
S-05	Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado	15



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

EDITAL Nº 06 2025 PROCEDIMENTO DE PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Departamento de Recursos Humanos, no uso das respectivas atribuições legais,

CONSIDERANDO o número considerável de servidores que apresentaram certificados novos no prazo de recurso do resultado preliminar dos pedidos de progressão por qualificação;

CONSIDERANDO o interesse em ampliar o número de servidores a progredir na carreira,

RESOLVE,

Reabrir o prazo para protocolo de certificados de conclusão de curso, publicando o novo Cronograma para os procedimentos de promoção por qualificação.

CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	LOCAL
02/09/2025	Publicação do Edital do Novo Cronograma	Diário Oficial do Município
02/09/2025 12/09/2025	– Período de protocolo dos Certificados	https://forms.gle/R2Gd7pqoHiQ1gDhR7
15/09/2025 19/09/2025	– Análise dos Certificados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho	
19/09/2025	Publicação do Resultado Preliminar dos pedidos de progressão por qualificação	Diário Oficial do Município
20/09/2025 23/09/2025	– Interposição de Recurso do Resultado Preliminar dos pedidos de progressão por qualificação	cad.progressoes@gmail.com
24/09/2025 26/09/2025	– Análise dos Recursos interpostos	
26/09/2025	Publicação das Respostas aos Recursos e Resultado Final dos pedidos de progressão por qualificação	Diário Oficial do Município

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

NOTA EXPLICATIVA

RELATÓRIO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA DOS SERVIDORES

O objetivo desta nota é detalhar, de forma transparente, as progressões de carreira concedidas aos servidores municipais, que foram implementadas com base em três modalidades: **Mérito**, **Qualificação** e **Titulação**. O recebimento dos formulários para solicitação de progressão teve início no dia **04 de julho de 2025**, momento em que foi criado um grupo para comunicar e informar sobre o processo de progressão.

Informações sobre o envio das solicitações foram compartilhadas com diversos setores e chefes de departamentos, que, por sua vez, orientaram os servidores sobre o procedimento para envio das solicitações de progressão.

1. Progressão por Mérito

A progressão por Mérito foi concedida **de ofício**, ou seja, automaticamente pela Administração, sem a necessidade de avaliação periódica de desempenho. Todos os servidores que atenderam aos requisitos regulamentares foram contemplados, resultando na progressão de um nível na carreira.

Esclarecimento: Não foram realizadas as avaliações de desempenho no prazo originalmente estabelecido, devido ao atraso na criação da comissão permanente de avaliação de desempenho e na publicação do decreto de regulamentação das progressões, conforme exigido pela Lei nº 2.197/2020. Em função disso, a progressão foi implementada conforme as diretrizes legais, mas sem a avaliação de desempenho prevista, o que resultou na concessão da progressão de forma automática.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

A **data-base** para a concessão variou conforme a conclusão do estágio probatório, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 2.197/2020:

- **Para servidores com conclusão do estágio probatório até 2023:** A progressão foi retroativa a 1º de março de 2024.
- **Para servidores com conclusão do estágio probatório em 2024:** A progressão será concedida com data-base de 1º de março de 2025, em cumprimento ao prazo legal de concessão no ano subsequente à conclusão do estágio.

Importante: Servidores da **carreira de nível Fundamental** que recebem **complementação salarial** para atingir o salário-mínimo federal não receberam valores retroativos. Embora tenham sido promovidos a um nível superior na carreira, os valores referentes a essa progressão foram absorvidos pela complementação salarial, já paga previamente.

Os **valores retroativos** para os demais servidores foram pagos na folha de pagamento de agosto de 2025.

2. Progressão por Qualificação

A progressão por Qualificação foi concedida mediante **requisição do servidor**, que enviou a documentação necessária por meio de um **formulário online**, tornando o processo mais ágil.

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 06/2025**, que alterou o artigo 85 da Lei Municipal nº 2.197/2020, a primeira progressão ocorreria a partir de **março de 2024**, com a data-base fixada em **1º de março de 2024**.

Importante: Não foram aceitos cursos com data de conclusão posterior a **1º de março de 2024**.

Devido ao grande número de dúvidas e questionamentos sobre essa modalidade de progressão, será **reaberto o período de envio dos formulários** para a solicitação da



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

progressão. O novo prazo para envio será de **02 a 12 de setembro de 2025**, com o objetivo de atender um maior número de servidores.

Além disso, os **valores retroativos** relativos a essa progressão serão pagos junto à folha de pagamento de **setembro de 2025**, devido a reabertura e dilatação do prazo de envio.

3. Progressão por Titulação

A progressão por Titulação foi concedida **mediante requerimento do servidor** e destina-se àqueles que possuam titulação superior à exigida para o cargo de ingresso.

Conforme estabelecido pela **Lei Municipal nº 2.197/2020**, a progressão por titulação ocorre após um interstício de **três anos**, com a data-base de concessão fixada para **março de 2025**.

- **Para servidores que concluíram o estágio probatório:** A progressão por titulação pode ser concedida no mesmo ano, desde que a conclusão do estágio tenha ocorrido antes de março de 2025.

Os níveis de progressão são atribuídos de acordo com a carreira, o grau de formação exigido pelo cargo do servidor, conforme códigos de progressão definidos no **ANEXO III** da Lei.

Os **valores retroativos** relativos a essa progressão serão pagos por meio de folha complementar na competência de Setembro de 2025.

Observações

Além dos servidores da carreira de Nível Fundamental, os demais servidores municipais que recebem **complementação salarial** para atingir o piso salarial vigente também se enquadram na mesma situação. Para esses servidores, a progressão de carreira resultou apenas no aumento do salário-base,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

sendo que os valores retroativos foram absorvidos pela complementação salarial, sem pagamento adicional.

Jardim Alegre, 02 de Setembro de 2025.

Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 176/2025





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
02/09/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 233/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Meio Ambiente	
12.001.18.541.0029.2.280.	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
982 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
981 - 4.4.90.51.00.00	31072 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.260.000,00
Total Suplementação:		1.400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

LEI Nº 2750/2025

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 42/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei n.º 42/2025, autorizando o Poder Executivo municipal a sancionar, promulgar e publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
10.001	DIVISÃO DE TURISMO	
10.001.23.695.0029.2269	Manutenção das Atividades de Turismo	
3.3.90.39.00.00 – 985	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
	TOTAL GERAL:	40.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.01.01.00.00.00 – 985	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal - TERMO DE CONVÊNIO Nº 247/2025 - SETU - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
	TOTAL GERAL:	40.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

LEI Nº 2751/2025

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 43/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 – 402	Material de Consumo	125.000,00
3.3.90.39.00.00 – 402	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.30.00.00 – 403	Material de Consumo	85.000,00
3.3.90.39.00.00 – 403	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – 404	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39.00.00 – 404	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.33.00.00 – 405	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
3.3.90.30.00.00 – 406	Material de Consumo	200.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

3.3.90.39.00.00 – 406	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.30.00.00 – 407	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 407	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.30.00.00 – 408	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 408	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.30.00.00 – 409	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.33.00.00 – 411	Passagens e Despesa com Locomoção	25.000,00
	TOTAL:	1.700.000,00
	TOTAL GERAL:	1.700.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – 402	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 45000007-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662183202500)	175.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – 403	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 38090001-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662004202500)	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – 404	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 28740007-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662136202500)	300.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 405	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 40660004-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662049202500)	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 406	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 43130001-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662103202500)	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 407	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 43200021-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662213202500)	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 408	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 44820022-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000661939202500)	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 409	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 44870007-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000660369202500)	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 411	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 45000007-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662246202500)	25.000,00
	TOTAL:	1.700.000,00
	TOTAL GERAL:	1.700.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

LEI Nº 2752/2025

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 44/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2035	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
3.1.90.11.00.00 – 940	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	800,00
	TOTAL	6.800,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00 – 880	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	TOTAL	130.000,00
	TOTAL GERAL:	136.800,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.6.50.01.00.00.00.00 – 940	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal - 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	6.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 880	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal – 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	130.000,00
TOTAL:		136.000,00

II – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	800,00
TOTAL		800,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 259/2025, de 02 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal em cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 870/2025, de 02/09/2025, Resolve.

Art.1º Exonerar a servidora **Natalia Belizario de Souza**, matrícula funcional nº 150407, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Farmácia da Secretaria de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CC-14, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, anexo I, da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão, constantes da Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 01 de setembro do corrente ano.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Art.4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/09/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

LEI Nº 2753/2025

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 45/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 175.741,62 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0038.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00 – 147	Passagens e Despesas com Locomoção	175.741,62
	TOTAL	175.741,62
	TOTAL GERAL:	175.741,62

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.4.99.01.02.00.00.00. 00 – 147	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE – Principal - Repasse Termo de Compromisso PAR 954756-22 - Custeio com a Operação de Transporte Escolar	175.741,62
TOTAL:		175.741,62

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 257/2025, de 02 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades da composição da Estrutura Organizacional da Prefeitura, **Resolve**.

Art.1º Nomear Fábio Henrique Peres, portador da cédula de identidade nº 14.194.609-9 SESP/PR, matrícula funcional nº 150417, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, percebendo seus vencimentos como subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2575/2023, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Art.4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/09/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 258/2025, de 02 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal, pertencente do quadro de pessoal efetivo, para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade dos serviços na composição da Estrutura Organizacional da Prefeitura, Resolve.

Art.1º Nomear o servidor Odair Marcolino, matrícula funcional nº 2005310, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, da Carreira de Nível Técnico, do Poder Executivo, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária, simbologia CC-05, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, anexo I, da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão, levado à efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Art.4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/09/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 032/2025**

Objeto: Contratação de serviço de confecção de camisa para uniforme de apresentação do grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim Alegre/PR.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 032/2025** atendem a todos os requisitos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 032/2025 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$1.650,00 (Mil seiscientos e cinquenta reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

11.001.08.245.0010.2061.3.3.90.39.00.00 - 3954

11.001.08.245.0010.2061.3.3.90.39.00.00 - 954

Em favor da empresa: ROSELI DA APARECIDA PONTES PEREIRA 02109337982, microempresadora individual, inscrita no CNPJ nº 17.945.806/0001-55, sediada na Rua das Camélias, nº B-39, Conjunto Habitacional José Pachulski, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Jardim Alegre, localizado no Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela portaria 064/2025 de 10 de janeiro de 2025, vem por meio deste comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO do PREGÃO Nº 062/2025 - Contratação de empresa visando a prestação de serviços na área de saúde, segurança e medicina do trabalho, para um período de 12 (doze) meses** visando à análise de impugnação. Após essa análise, será agendada uma nova data para a sessão, cuja divulgação ocorrerá nos mesmos órgãos oficiais utilizados anteriormente.

Maiores informações através do telefone **(043)3475-1256 - (43)98846-4351**, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 02 de setembro de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Jardim Alegre, localizado no Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela portaria 064/2025 de 10 de janeiro de 2025, vem por meio deste comunicar aos interessados a SUSPENSÃO do **PREGÃO Nº 064/2025 - Contratação de Leiloeiro Oficial para proceder futuras realizações de licitações na modalidade "LEILÃO" para o Município de Jardim Alegre-PR**, visando à análise de impugnação. Após essa análise, será agendada uma nova data para a sessão, cuja divulgação ocorrerá nos mesmos órgãos oficiais utilizados anteriormente.

Maiores informações através do telefone **(043)3475-1256 - (43)98846-4351**, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 02 de setembro de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

PODER LEGISLATIVO



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 20/2025, definindo pela aquisição de Terreno para ampliação da Câmara Municipal, matrícula nº 21.462 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, de propriedade do Sr. Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, casado, com cédula de identidade nº 1.XXX.X87 e CPF 5XX.XXX.2XX-87 e da Srª Maria José Beloto dos Santos, com cédula de identidade nº 3.XXX.XX4-3, e CPF 5XX.XXX.1XX-91, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 207.065,00 reais (duzentos e sete mil, sessenta e cinco reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao(s) interessado(s) o resultado deste processo administrativo, convidando-o a fornecer o objeto à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 02 de setembro de 2025.

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 25/2025, definindo pela contratação da empresa Unicursos Capacitação e Treinamento LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede Rua Voluntário da Pátria, 233, centro, Curitiba/PR, CEP:80.020-000, para a aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso “Nova Lei de Licitações e Contratos – Compra Direta, Fiscalização e Gestão” a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamento LTDA com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 2.390,00 reais (dois mil, trezentos e noventa reais),

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 02 de setembro de 2025.

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2571

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 26/2025, definindo pela contratação da empresa Gestão Pública Brasil LTDA, CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba, CEP:80.420-130, para a aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso “Orçamento Público Municipal e Atuação Parlamentar: da Compreensão Técnica à Formulação de Emendas Impositivas Individual e de Bancada” a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa Gestão Pública Brasil LTDA, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 1.990,00 reais (mil, novecentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 02 de setembro de 2025.

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara